

**Protocolo:** 37 / 2021

**Data da Solicitação:** 15/09/21

**Pergunta:**

Gostaria de solicitar documentos do concurso para auxiliar de serviços gerais do ano de 1999, sendo estes:

DOCUMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS;

DOCUMENTO DE QUANTAS PESSOAS FORAM CONVOCADAS;

DOCUMENTO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA CANDIDATA ( ) NO CONCURSO;

DOCUMENTO QUE COMPROVE AS PESSOAS CONVOCADAS PARA O CONCURSO.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 01/10/21

**Resposta:**

Em resposta à sua solicitação encaminhamos a lista de classificação, dos candidatos aprovados e classificados para cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Concurso Público realizado em 1999.

Esclarecemos que as demais solicitações não estão abrangidas pela Lei de Acesso à Informação (LAI), cujo objetivo é fornecer o acesso a informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos (art.7º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de sigilo preestabelecidas em Lei. Solicitações que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados não estão abrangidas no escopo da LAI, conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Recursos Humanos

**Documento Anexo:** SIM

**Protocolo:** 38 / 2021

**Data da Solicitação:** 15/09/21

**Pergunta:**

A rede INCT Observatório das Metrôpoles, em parceria com o Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação *vs* MCTI, vem desenvolvendo estudo sobre Sustentabilidade Urbana e Regional a partir da Chamada CNPq/MCTI N° 23/2020. O estudo visa apresentar um quadro compreensivo das condições ambientais das metrôpoles brasileiras, bem como subsidiar a elaboração de estratégias e ações para a mitigação de riscos ambientais relacionados às mudanças climáticas para setores públicos e privados.

Considerando que o município de Lagoa Santa está inserido no perímetro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, uma das onze metrôpoles as quais a rede INCT Observatório das Metrôpoles realiza os estudos, solicitamos dados referentes à quantidade de linhas de ônibus municipais, seus trajetos, tarifa e frequência de circulação da frota em cada uma das linhas. Além disto, pedimos também a descrição dos trajetos das ciclovias e ciclo-rotas existentes no município.

A partir dos dados acima solicitados, a rede INCT Observatório das Metrôpoles busca construir bases cartográficas que apontem riscos a infraestruturas urbanas essenciais ao funcionamento das funções básicas da cidade em caso de evento climático extremo, auxiliando assim os governos locais no planejamento urbano de seus territórios. As geoinformações construídas a partir da coleta de dados municipais referente a transporte, equipamentos urbanos e cobertura do solo serão armazenados em plataforma online (<https://adaptabrasil.mcti.gov.br/>) onde todos os agentes poderão acessar e realizar downloads destas para estudos e desdobramentos de políticas públicas. Os dados de transporte serão utilizados na composição do índice de sustentabilidade urbana a ser desenvolvido ao longo desta investigação.

Confiantes na colaboração do Município de Lagoa Santa, aguardamos o retorno a este requerimento realizado por pesquisador do Observatório das Metrôpoles *vs* Núcleo Belo Horizonte, responsável pela coleta e manipulação dos dados da pesquisa,

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 07/10/21

**Resposta:**

Segue em anexo respostas às informações solicitadas.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Transporte e Trânsito / TRANSLAGO

**Documento Anexo:** SIM

**Protocolo:** 33 / 2021

**Data da Solicitação:** 16/09/21

**Pergunta:**

Primeiro agradeço pelo atendimento ao meu pedido e pelo envio de alguns arquivos.

Quero te pedir a mesma informação a respeito de loteamentos e projetos residenciais de uma forma mais simples:

- N° de loteamentos residenciais aprovados e a área total (m<sup>2</sup>), por ano, para os últimos 10 anos;
- N° de projetos residenciais aprovados e a área construída total (m<sup>2</sup>), por ano, para os últimos 10 anos;
- Localização dos loteamentos e projetos residenciais aprovados (se possível);
- Tamanho e padrão das unidades habitacionais (se possível).

Note que eu preciso do número total no ano, não preciso de muitos detalhes sobre os loteamentos e construções.

Consegue me ajudar com essas informações? Elas servirão de base para um estudo de viabilidade para construção de um empreendimento na cidade.

**Situação:** Recurso 1ª Instância negado

**Data da Resposta:** 27/09/21

**Resposta:**

Infelizmente não temos a copilação das informações solicitadas. Fazemos nossos processos de maneira manual, e o levantamento de dados como solicitado demandaria o somatório individual de cada um dos processos/procedimentos, para os quais não temos mão de obra disponível.

Estamos estudando a troca de nossos procedimentos para meio eletrônico, quando então teremos os dados disponíveis para consulta. No momento não temos.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Regulação Urbana

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 39 / 2021

**Data da Solicitação:** 23/09/21

**Pergunta:**

solicito informações sobre o quantitativo de cargos efetivos vagos para a função de agente administrativo e motorista.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 30/09/21

**Resposta:**

Em resposta à sua solicitação, de acordo com o levantamento realizado pelo Departamento de Cargos, Carreiras e Desempenho, atualmente existem 11 (onze) cargos efetivos de Agente Administrativo e 42 (quarenta e dois) cargos efetivos de Motorista vagos.

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Recursos Humanos

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 33 / 2021

**Data da Solicitação:** 28/09/21

**Pergunta:**

Olá, agradeço novamente pelo atendimento. Sr. XXXX, sendo assim, a Prefeitura de Lagoa Santa teria disponível uma base de IPTU residencial? Uma lista ou planilha onde consta o tipo da construção, o ano de construção e a área construída.

**Situação:** Recurso 2ª Instância negado

**Data da Resposta:** 01/10/21

**Resposta:**

Em atenção a seu questionamento relativos a loteamentos e projetos de construção em Lagoa Santa, contendo: '- Lista de loteamentos aprovados, localização dos loteamentos e a área (m<sup>2</sup>), por ano, para os últimos 10 anos, em formato: excel, shapefile ou kml; - Lista de projetos residenciais aprovados, localização da construção e a área construída (m<sup>2</sup>), por ano, para os últimos 10 anos ', esclarecemos que tal solicitação não está abrangida pela Lei de Acesso à Informação (LAI), cujo objetivo é fornecer o acesso a informações contidas em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos (art.7º, inciso II, da Lei nº 12.527/2011), ressalvadas as hipóteses de sigilo preestabelecidas em Lei. Solicitações que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados não estão abrangidas no escopo da LAI, conforme estabelecido no art. 5º, inciso III, do Decreto nº 3.018, de 08 de outubro de 2015.

Cabe ressaltar que não houve negativa às informações solicitadas no pedido inicial, uma vez que a Diretoria de Regulação Urbana disponibilizou a informação solicitada (ou parte dela) em 10/09/2021.

Contudo, percebe-se que o recurso direcionado a 2ª Instância inova em seu objeto, pois apresenta matéria estranha ao pedido inicial.

Assim, a Comissão Mista de Reavaliação de Informações decidiu, por unanimidade, pelo não conhecimento do recurso interposto.

**Secretaria / Órgão:** Comissão Mista de Reavaliação de Informações

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 40 / 2021

**Data da Solicitação:** 30/09/21

**Pergunta:**

venho por meio desse solicitar a informação da quantidade de cargos destinados para professor B - Ciências do município de Lagoa Santa e quantos desses estão vagos.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 19/10/21

**Resposta:**

Em resposta à sua solicitação, informamos que o cargo de Professor B- Ciências está incluído no cargo Séries Finais do Ensino Fundamental e EJA em conformidade com a Lei Municipal nº 3.241/2012, que possui 158 vagas.

De acordo com registros extraídos do Sistema de Recursos Humanos em 18/10/2021, 8 dessas vagas estão ocupadas por Professor B- Ciências.

Em relação ao quantitativo de vagas por disciplina, o mesmo é determinado pela Secretaria Municipal de Educação.

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Recursos Humanos

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 41 / 2021

**Data da Solicitação:** 07/10/21

**Pergunta:**

Solicito informações acerca da vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos que não estudam no município de Lagoa Santa. Minha filha tem 17 anos, estuda em uma escola do município de Vespasiano. O município de Vespasiano, está vacinando somente os estudantes que residem no mesmo município. Todas as comunicações de vacinação de adolescentes do município de Lagoa Santa, descrevem que o cadastro e a vacinação acontecerá na escola. Como acontecerá com minha filha que não estuda no município? onde devo me dirigir para que ela possa ser vacinada contra a Covid 19, conforme garantido pelo artigo 196 da CF.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 25/10/21

**Resposta:**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria de Saúde, vem seguindo todas as diretrizes e orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais em todos os aspectos da Campanha Nacional de Vacinação contra a COVID-19;

Informamos que a vacinação dos adolescentes de 12 a 17 anos vem acontecendo no ambiente escolar, através de articulação realizada entre a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e as Escolas Municipais, Estaduais e particulares do nosso município.

Ressaltamos que aqueles adolescentes que não estão matriculados e frequentando as escolas, bem como, aqueles que estudam em outros municípios, terão seus agendamentos realizados pelas Unidades Básicas de Saúde para vacinação em locais específicos.

Informamos ainda, que os agendamentos são realizados conforme cadastro já existente na Unidade Básica de Saúde de referência ou cadastramento via link disponível do site da Prefeitura. Após o cadastro, a equipe de saúde entra em contato para realizar o agendamento para vacinação.

Sendo assim, orientamos que o mesmo procure a sua Unidade Básica de Saúde de referência, para realizar o agendamento da vacina contra COVID-19 da sua filha.

**Secretaria / Órgão:** Secretaria Municipal de Saude

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 42 / 2021

**Data da Solicitação:** 08/10/21

**Pergunta:**

Gostaria de saber se a Prefeitura de Lagoa Santa teria disponível uma base de IPTU residencial, sendo uma lista ou planilha onde consta o tipo da construção, o ano de construção e a área construída.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 13/10/21

**Resposta:**

O IPTU é lançado de acordo com os valores de m<sup>2</sup> de terreno e construção aprovados na Planta Genérica de Valores, Lei Municipal 3.945 de 22 de dezembro de 2016, alterada pelas Leis Municipais 4.110/2017 e 4.280/2018, atualizada pelos decretos 3.926/2019 e 4.197/2020.

Desta forma, ocorre a determinação de novos valores de m<sup>2</sup> através da lei acima mencionada, de acordo com a realidade do mercado imobiliário.

Toda a metodologia para o cálculo também está estabelecida nesta Lei que está disponível no site da Prefeitura, no endereço eletrônico lagoasanta.mg.gov.br, onde o contribuinte pode ter acesso aos valores aprovados.

Convém esclarecer que, de acordo com o artigo 14 do Código Tributário Municipal, Lei Municipal 3.080/2010, em conformidade com o artigo 33 do Código Tributário Nacional, a base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel. Portanto, o contribuinte deve observar se o valor venal atribuído ao seu imóvel está de acordo com o valor praticado no mercado. Caso esteja superior, poderá requerer a revisão através de processo administrativo no prazo de 30 dias contados do recebimento do carnê.

O contribuinte que discorde do lançamento do IPTU por quaisquer motivos, pode procurar o Setor de Rendas Imobiliárias do Município, localizado na Rua São João, 290 - Centro, para esclarecimentos. Permanecendo a discordância, nos termos do artigo 284 do Código Tributário Municipal, deverá protocolar (online) recurso administrativo junto ao Setor de Protocolo do Município.

O prazo legal estabelecido no artigo 482 do Código Tributário para análise do processo administrativo é de 30 dias, sendo que este prazo pode ser excedido de acordo com a complexidade da reclamação apresentada.

Mas, se o Sr. pretende informações específicas de determinado imóvel, o proprietário pode requerer o BCI - Boletim Cadastral do Imóvel, no Setor de Cadastro Técnico Imobiliário, ou ainda, via processo online, certidão de período de lançamento da construção, que também é emitida pelo Setor de cadastro, caso o BCI não seja suficiente.  
E-MAIL GERAL: CADTEC@LAGOASANTA.MG.GOV.BR , TELEFONE: (31)3688-1470





PREFEITURA  
**LAGOA SANTA**

## **Acesso à Informação**

**Secretaria / Órgão:** Setor de Rendas Imobiliarias (IPTU e ITBI)

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 37 / 2021

**Data da Solicitação:** 08/10/21

**Pergunta:**

De acordo com o que foi respondido, o município tem que fornece informações somente contidas em registros, produzidos e acumulados, então a minha solicitação está dentro do que determina a lei. porque refere-se principalmente ao "quantitativo de pessoas convocadas " pelo concurso. o inciso II do art. 5º do decreto 3,018/2015, prevê sobre o tratamento de dados, mas também consta e prevê que o município deve "indicar o local onde podemos buscar tais informações sendo assim reitero novamente a minha solicitação já mencionada de forma direta.

**Situação:** Recurso 1ª Instância respondido

**Data da Resposta:** 14/10/21

**Resposta:**

Tendo em vista a resposta apresentada pela Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura e o transcurso de mais de 20 (vinte) anos da informação requisitada (documentos relativos ao ano de 1999), informo que esta Administração Pública não dispõe em seus arquivos de informações adicionais/complementares àquelas prestadas pela referida Coordenação.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria Administrativa

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 37 / 2021

**Data da Solicitação:** 20/10/21

**Pergunta:**

Conforme disposto na resposta da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa:

'transcurso de mais de 20 (vinte) anos da informação requisitada (documentos relativos ao ano de 1999), informo que esta Administração Pública não dispõe em seus arquivos de informações adicionais/complementares àquelas prestadas pela referida Coordenação. Serviço de Informação ao Cidadão

Sendo assim, peço que a Administração Pública, se posicione de maneira efetiva, PORQUE NÃO DISPOE de TAIS documentos solicitados, NO INICIO DESTA DEMANDA, uma vez que, a LEI Nº 8159 DE 08/01/1991 e demais decretos, designa os artigos infracitados e com demais destaques em NEGRITO:

Art. 1º - É dever do Poder Público a gestão documental e a proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º - Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 4º - Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujos sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Art. 5º - A Administração Pública franqueará a consulta aos documentos públicos na forma desta Lei.

Art. 6º - Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.

Assim a Administração Publica devera manter em seus arquivos documentos produzidos por ela, com base em tabela de temporalidade (Planos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade) onde deverão ser fixados todos os prazos aplicáveis endo assim, qual o prazo para guarda de tais documentos solicitado, uma vez que, NÃO TEM ARQUIVOS DA PREFEITURA? Onde está TABELA DE TEMPORALIDADE DOS DOCUMENTOS PUBLICOS DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA???

Pois consideram-se documentos permanentes aqueles com valor histórico, probatório e

informativo que devem ser definitivamente preservados. .

Conforme Constituição Federal em seu art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

(...)

§ 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

'Art. 1º É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação.

Art. 2º Consideram-se arquivos, para os fins desta lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos.

Art. 3º Considera-se gestão de documentos o conjunto de procedimentos e operações técnicas à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

Art. 4º Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da

**Situação:** Recurso 2ª Instância negado

**Data da Resposta:** 09/11/21

**Resposta:**

Trata-se de recurso interposto na Segunda Instância em relação às informações prestadas pela Secretária Municipal de Gestão que se manifestou da seguinte forma: **ⓑ**esta Administração Pública não dispõe em seus arquivos de informações adicionais/complementares àquelas prestadas pela referida Coordenação. '

Adicionalmente, informamos não ter sido possível localizar documentos específicos no arquivo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que viabilizem prestar as informações solicitadas, mesmo após novas buscas realizadas, conforme Declaração emitida pela Responsável pelo Setor de Arquivos (anexa).

Assim, entendemos pelo não conhecimento do recurso, visto que o Município não detém a informação requerida.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria Administrativa

**Documento Anexo:** SIM

**Protocolo:** 43 / 2021

**Data da Solicitação:** 04/11/21

**Pergunta:**

BOA TARDE XXXXX, ENVIEI E-MAIL PARA XXXXX@lagoasanta.mg.gov.br  
SOLICITANTE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO LICITANTE XXXXXXXX  
CONFORME QUATRO ANEXOS ENVIADOS PELO E-MAIL.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 10/11/21

**Resposta:**

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 043/2021, segue anexo cópia do recurso apresentado pela empresa XXXXXX, participante do Processo Licitatório nº. 184/2021, Pregão Eletrônico nº. 085/2021.

**Secretaria / Órgão:** Setor de Licitação

**Documento Anexo:** SIM

**Protocolo:** 44 / 2021

**Data da Solicitação:** 10/11/21

**Pergunta:**

Desejo saber informações sobre meu imóvel que está alugado, na rua XXXXXX nº XXXX bairro XXXXXXXXXXXX em Lagoa Santa.

Gostaria de saber se existe alguma solicitação de alvará de funcionamento nesse endereço acima citado, se o alvará foi autorizado, qual a data da solitação, se o endereço passa a ser comercial, se muda a característica do imóvel residência para comercial na prefeitura, e valores de arrecadação, e se o endereço consta algum CNPJ, e qual a atividade exercida mediante alvará

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 12/11/21

**Resposta:**

Para o endereço Rua XXXXX, XXXXX - XXXXXXXX existe um pedido de alvará para CNPJ de atividades relativas a:

- (i) 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
- (ii) 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; e
- (iii) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

A regularização do CNPJ foi solicitada, junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em outubro de 2021 e o alvará está em tramitação junto ao Setor de Fiscalização para diligências e cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular de sua atividade, compreendidos nos aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos.

Por ser sede de um CNPJ, o endereço será alterado de residencial para comercial após validação dos dados pelo Setor de Cadastro Técnico Imobiliário.

Para o cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, será utilizada a alíquota de 0.7%, conforme previsto na legislação.



## **Acesso à Informação**

**Secretaria / Órgão:** Setor de Rendas Mobiliarias (ISSQN)

**Documento Anexo:** NÃO



**Protocolo:** 37 / 2021

**Data da Solicitação:** 11/11/21

**Pergunta:**

Dadas as Circunstâncias, requeiro a cópia dos seguintes documentos:

Contrato do Concurso;  
Edital do Concurso 001/99;  
Publicação do Edital;  
Resultado Final;  
Homologação do resultado.

Uma vez que, a administração pública, deveria manter em seus arquivos sob a sua guarda/preservação e responsabilidade, documentos estes referentes a um 'Concurso Público', de forma permanente. Administração Pública, não localizou conforme solicitações anteriores documentos referentes: listagem convocados para posse do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, meio utilizado para comunicar e dar publicidade aos candidatos sobre convocações e listagem.

Lembrando que todos os atos administrativos que se refere estes documentos, devem ser publicados, para que assim possam estar em consonância com artigo 37 da CF e com um dos princípios da Administração Pública a 'Publicidade'.

**Situação:** Recurso 3ª Instância negado

**Data da Resposta:** 12/11/21

**Resposta:**

Informo que de acordo com o § 1º e § 2º do art. 10 do Decreto 3018/2015, o Serviço de Informação ao cidadão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa dispõe somente de 2 (duas) instância para apresentação de recurso:

§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.

§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

E ainda, tendo em vista, que os apontamentos constantes do recurso não guardam relação com o pedido principal e foi direcionado a uma instância inexistente, entendemos pelo não conhecimento do recurso e orientamos que o senhor realize um novo pedido de acesso a informação.



## **Acesso à Informação**

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Controle Interno

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 45 / 2021

**Data da Solicitação:** 13/11/21

### **Pergunta:**

Pela terceira vez venho informar o cometimento de algumas irregularidades cometidas pelo proprietário do lote vago localizado na rua XXXXXXXXXXXX, ao lado do nr XXXXXXXX no bairro XXXXXXXX, bem como solicitar ESCLARECIMENTOS sobre a atuação dos fiscais de Lagoa Santa que estiveram no local para averiguar a denúncia de Protocolo nr XXXXXXXX e constaram em documento público que não havia irregularidade no local.

Conforme Protocolo nr XXXXXXXX, de 28/09/2021, foi realizada a fiscalização pelos fiscais da Prefeitura de Lagoa Santa no local informado, entretanto, os fiscais constaram em documento público que não havia irregularidades no local, fato é que como relatei anteriormente, a irregularidade existente no lote da Rua XXXXXXXX, ao lado da residência de número XXXXXXXX, da citada rua, o lote já tinha mais de 5 anos que não ocorrerá limpeza, o que estava se tornando algo propício para bichos perigosos que estavam indo para as residências ao redor. No dia 20/08/21 alguns trabalhadores cortaram as árvores e os matos do local, porém foi deixado tudo amontoado no local, não resolvendo o problema. Se eu não estiver errado, o proprietário foi notificado antes do dia 20/08/21, o que por sua vez como o prazo para regularização a partir da notificação é de 30 dias, o proprietário não completou a limpeza. Apenas criou um local mais propício para os bichos esconderem.

Conforme Código de Posturas do Município: Os proprietários dos LOTES VAGOS devem cumprir as seguintes obrigações:

- ⑩ Manter o lote capinado ou roçado, drenado e limpo;
- ⑩ Cercar e fiscalizar de modo a impedir que ele seja utilizado para deposição e queima de resíduos sólidos de quaisquer natureza;
- ⑩ Executar e conservar o passeio, e
- ⑩ Não realizar a queima dos resíduos (lixo, folhas, capim, etc) de quaisquer natureza, inclusive os resultantes das atividades de limpeza de lotes e ruas.

Ainda, a realização de poda e/ou supressão de vegetação arbórea, quando localizada em área urbana pública ou privada, dependerá de autorização requerida por meio de processo administrativo e apresentação de documentos exigidos pelo setor de Protocolo. O material resultante de poda, capina e limpeza de lotes (jardinagem) pode ser destinado a compostagem.

Esse tipo de resíduo deve ser acondicionados em sacos plásticos fechados, com máximo de 10 sacos de 100 litros por residência. Acima deste volume, o responsável pela geração desse tipo de resíduo deverá providenciar o envio do material para o local definido pela Prefeitura.

Outro sim, é que a omissão de Agente Público, quando deveria agir, pode provocar dano, ou permitir que o dano se efetiva, em virtude de sua inércia. Podendo o servidor responder civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições. Neste caso, tudo indica que houve uma omissão por parte da FISCALIZAÇÃO, ao não ser que amontoar sujeira em lote vago podendo gerar dano seja um dos VALORES cultivados pela administração da Prefeitura de Lagoa Santa., pois eu não consigo olhar para o local da denúncia e conseguir entender que um monte de sujeira

acumulado em um local vago não enquadra no que determina a legislação do Município. Pior, os fiscais foram ao local e não constataram nada.

Relato ainda que possuo fotos e vídeos do local que caracterizam a permanência da infração cometida pelo proprietário do imóvel e da OMISSÃO dos fiscais da Prefeitura de Lagoa Santa/MG na fiscalização do denúncia feita.

Requeiro que seja prestados esclarecimentos pela Seção de Fiscalização do Município, bem como a tomada de providência caso haja ocorrido PREVARICAÇÃO por parte dos FISCAL.

Estarei atento a matéria e ainda comunicarei tal fato as autoridades competentes.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 24/11/21

**Resposta:**

Com relação à solicitação, foi designado o Fiscal Municipal de Meio Ambiente XXXX para realização dos atos fiscalizatórios no que tange às informações contidas na denúncia, sendo gerado o protocolo de nº XXXXXX. Durante fiscalização, o citado Fiscal constatou que o lote, alvo da denúncia se encontrava limpo, não tendo portanto motivação para que seja realizada autuação do proprietário. Caso o requerente note irregularidades no imóvel ou qualquer outro do município, poderá realizar a denúncia através do site <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/noticias/470-regulacao-urbana/6611-fiscaliza-lagoa-santa>, quando será gerado um protocolo e enviado fiscal ao local.

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Fiscalização

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 46 / 2021

**Data da Solicitação:** 19/11/21

**Pergunta:**

Solicito a possibilidade de informar qual setor (e seu respectivo contato) próprio de fiscalização da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, o qual se refere o artigo 6º da Lei Municipal 4002/2017.

Também solicito informar qual o regulamento expedido pelo Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, que regulamenta a Lei 4002/2017, uma vez que o prazo determinado pelo lei supracitado já foi suplantado, conforme previsão do artigo 8º da Lei 4002/2017. Ademais, solicito informar como conseguir o acesso a tal normativo, no caso de sua existência.

**Situação:** Pedido Inicial negado

**Data da Resposta:** 22/11/21

**Resposta:**

Informo que para seu pedido já foi aberto um protocolo na Ouvidoria sob número 121/2021. Peço por gentileza que acompanhe pelo Portal do Cidadão. Informo ainda que para sua demanda este não é o canal indicado, motivo pelo qual fica indeferido seu pedido. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão. Prefeitura Municipal de Lagoa Santa. Área Responsável pela resposta: Serviço de Informação ao Cidadão.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Controle Interno

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 47 / 2021

**Data da Solicitação:** 22/11/21

**Pergunta:**

Gostaria de saber o valor da remuneração de farmacêutico 40 horas, constando todos os adicionais que compõe a remuneração.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 06/12/21

**Resposta:**

Em resposta à sua solicitação, informamos que a remuneração atual para a função de Farmacêutico, carga horária 40 horas semanais, é R\$ 3.900,41 (três mil, novecentos reais e quarenta e um centavos).

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Recursos Humanos

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 48 / 2021

**Data da Solicitação:** 22/11/21

**Pergunta:**

Solicito acesso, por meio de cópia digital e link de acesso, à relação dos contratos decorrentes de obras públicas realizadas pelo município, com seus respectivos períodos de execução (data de início e final), celebrados entre julho de 2019 e fevereiro de 2021.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 06/12/21

**Resposta:**

Em atendimento à solicitação de V.Sa, segue, anexa, relação das contratações realizadas por este Município, referentes à obras públicas, de 2019 a 2021, com os respectivos links para acesso às suas cópias digitais.

**Secretaria / Órgão:** Setor de Contratos

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 49 / 2021

**Data da Solicitação:** 22/11/21

**Pergunta:**

Solicito acesso, por meio de cópia digital e link de acesso, à relação dos contratos decorrentes de dispensas de licitação da área de saúde, com seus respectivos períodos de execução (data de início e final), celebrados entre julho de 2019 e fevereiro de 2021.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 06/12/21

**Resposta:**

Em atendimento à solicitação de V. Sa., segue anexa relação das contratações realizadas por este Município, referentes à dispensa de licitações na área da Saúde, com os respectivos links para acesso às suas cópias digitais.

**Secretaria / Órgão:** Setor de Contratos

**Documento Anexo:** NÃO



**Protocolo:** 50 / 2021

**Data da Solicitação:** 22/11/21

**Pergunta:**

Solicito acesso, por meio de cópia digital e link de acesso, ao inteiro teor do:

- a) Processo de dispensa de licitação de maior valor, na área de saúde, realizado por este Município entre janeiro de 2020 e maio de 2021; e
- b) Processo de execução contratual decorrente do processo informado em resposta ao item 3a

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 23/11/21

**Resposta:**

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 050/2021 informo que as relações de todas as dispensas de licitação encontram-se disponibilizadas no site do Município de Lagoa Santa/MG. Informo ainda que as dispensas de licitação realizadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus também são divulgadas bem como todo o processo digitalizado.

Assim para acesso as dispensas conforme solicitado seguem os links:

- ⑩ Link Dispensas de Licitação: <https://www.lagoasanta.mg.gov.br/licitacao/dispensa>
- ⑩ Link Dispensas de Licitação COVID-19:  
<https://www.lagoasanta.mg.gov.br/licitacao/dispensas-covid-19>

**Secretaria / Órgão:** Setor de Licitação

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 46 / 2021

**Data da Solicitação:** 22/11/21

**Pergunta:**

A própria Agente Administrativo,XXXXXX, me informou, pessoalmente, que que tais solicitações não poderiam ser informadas pela Ouvidoria e que, para tanto, eu deveria requerê-las por meio do sistema disponível no link: <http://esic.lagoasanta.mg.gov.br>. Dessa forma, tive a solicitação em tela negada por meio da Ouvidoria e, agora, negada pelo sistema da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa que gere a Lei de Acesso à Informação no Município. Assim, esta negativa de resposta violou dispositivo da Lei de Acesso à Informação, a saber:

'Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada. '

Portanto, as orientações a serem fornecidas pelo agente público deverá ser clara e objetiva no sentido de facilitar e direcionar de forma adequada o cidadão para que este alcance satisfatoriamente a informação pretendida. No caso concreta, a agente não atendeu à sua solicitação de informação e o encaminhou, por mensagem de e-mail enviada em 19/11/21, às 10:55h, que o cidadão ao sistema de acesso à informação da Prefeitura de Lagoa Santa.

**Situação:** Recurso 1ª Instância respondido

**Data da Resposta:** 01/12/21

**Resposta:**

Em atenção à sua solicitação de informação/recurso transcrevo, abaixo, manifestação da Coordenação de Fiscalização, na Reclamação/Denúncia realizada pelo canal da Ouvidoria Municipal, protocolo nº 121/2021:

'1 - O caso, a princípio se enquadra na relação cliente/consumidor e, não tendo sido acionada a fiscalização no ato, não há como agir em caso pretérito. A relação é objeto do juízo do consumidor, portanto contemplada pelo Código de Defesa do Consumidor;

2 - Não tendo sido acionada a fiscalização no momento da ação que, em síntese, fere os direitos do consumidor, o requerente deveria ter acionado uma viatura policial ou comparecido de imediato a alguma unidade da Polícia Militar ou Civil para fins de registro de sua queixa e, assim poder tomar as providências previstas no Código de Defesa do Consumidor;

3 - Com relação ao pedido de que a prefeitura requeira ao Banco do Brasil o 'PRINT ' das filmagens do estabelecimento, observando o prazo previsto no Art. 6º, Inciso VIII, esclarecemos que os citados Artigo e Inciso não versam sobre prazos e sim sobre Certificado de Segurança das empresas de vigilância patrimonial, além de possuir apenas dois Incisos, como se pode ver abaixo:

' Art. 6º - As empresas que pretenderem obter autorização de funcionamento nas

atividades de segurança privada deverão apresentar requerimento dirigido ao Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal solicitando a realização de vistoria nas instalações físicas de seus estabelecimentos, devendo:

I - comprovar o recolhimento da taxa correspondente;

II - apresentar o livro destinado ao registro de armas e munições. '.

Diante do exposto, o requerimento está portanto, totalmente fora do contexto do que foi pedido.

Por fim, lembramos que as imagens do circuito interno das dependências de empresas é de uso restrito à Instituição e não há cessão à terceiros, exceto por decisão judicial.

4 - Ressaltamos que não cabe à administração pública municipal exigir de qualquer estabelecimento o fornecimento de informações que venha a servir de prova para ação de terceiros. Orientamos ao requerente que procure a gerência da agência bancária na qual se sentiu violado em seus direitos e, não sendo atendido da forma pretendida, prestar queixa em órgãos como o Procon da Câmara Municipal (R. Eng. Vicente de Freitas, 124, bairro Lundcécia, Lagoa Santa - MG, telefone (31) 3689-9969, email:proconcamara@cmlagoasanta.mg.gov.br) ou ao Banco Central (<https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/faleconosco>).

5 - Observações:

5.1 Não foi encontrado Decreto de regulamentação da Lei Nº 4002/2017, conforme determinado no seu Art. 8º ( 'O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação). Diante disso sugerimos encaminhar a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal as principais demandas observadas que carecem de regulamentação:

5.1.1 Art. 2º, Parágrafo único: definição de prazo para as agências bancárias fazerem o uso de sistema de atendimento através de senha, onde deve constar impresso mecanicamente, o horário de recebimento a senha e o horário de atendimento do cliente;

5.1.2 Art. 3º, Parágrafo único, I: estabelecimento de quantidade de assentos aos consumidores que esperam na fila de atendimento;

5.1.3 Art. 5º: Definição do setor de fiscalização da Prefeitura Municipal ou algum órgão devidamente conveniado (PROCON DA CÂMARA DE VEREADORES?) para o qual deverão ser destinadas as denúncias de descumprimento do disposto na Lei;

5.1.4 Definir para qual(is) instituições de saúde e educação serão destinadas as multas oriundas do descumprimento da Lei Nº 4002/2017, de 10 de julho de 2017;

5.1.5 Demais regulamentações que se façam necessárias'.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Controle Interno

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 51 / 2021

**Data da Solicitação:** 25/11/21

**Pergunta:**

Peço a gentileza de encaminhar resultado da licitação processo licitatório: 180/2019 e pregão presencial 103/2019, ou seja, resposta aos recursos e contrarrazões ocorridos durante o processo licitatório em questão.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 29/11/21

**Resposta:**

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 051/2021 segue anexo cópia do recurso, contrarrazão bem como respostas as razões apresentadas ao Processo Licitatório nº. 180/2019, Pregão Eletrônico nº. 103/2019.

**Secretaria / Órgão:** Setor de Licitação

**Documento Anexo:** SIM

**Protocolo:** 52 / 2021

**Data da Solicitação:** 01/12/21

**Pergunta:**

Solicito à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa informar por qual motivo ainda não foi regulamentada a Lei Municipal de Lagoa Santa nº 4002/2017, conforme determinado em comando legal dirigido ao Chefe do Executivo Municipal previsto no artigo 8º da referida Lei municipal.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 20/12/21

**Resposta:**

A Coordenadoria de Fiscalização, como órgão de execução do Município, não possui atribuição de regulamentação de leis e tão somente do seu cumprimento. Sendo assim, qualquer informação prestada por esta Coordenadoria com relação ao motivo de ainda não ter sido regulamentada a Lei Municipal de Lagoa Santa nº 4002/2017, seria meramente especulativa e fora das suas atribuições.

A informação solicitada é pertinente à Assessoria Jurídica do Município, o qual possui Servidores qualificados tecnicamente para responder de forma correta e objetiva ao questionamento. Diante disso, orientamos que a demanda seja direcionada à Assessoria Jurídica do Município de Lagoa Santa.

Endereço: Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500 - loja 28, bairro Santos Dumont, Lagoa Santa, Minas Gerais, CEP 33.400-000. Telefone: 3688-1300 Ramal: 1304.

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Fiscalização

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 53 / 2021

**Data da Solicitação:** 06/12/21

**Pergunta:**

Solicito informação básica do lote de índice cadastral XXXXXXXX

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 06/12/21

**Resposta:**

Em resposta ao seu pedido de acesso a informação protocolizado sob o nº 53/2021, informamos que a informação básica para o lote objeto de sua consulta pode ser solicitada on line no site da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em Portal do Cidadão, link Protocolo. Após acessar Instrução para registrar acesso ao Portal, registrar seu acesso e solicitar a Abertura de Processo de Protocolo.

A documentação necessária para a abertura do processo esta listada abaixo: Informação Básica de Terreno:- Dados do Solicitante. - Dados do Imóvel. - Taxa de Certidão Quitada, prevista no item 13, anexo IX, do Código Tributário Municipal - Lei 3.080/2010, alterada pela Lei 4.083/2017 gerada na penúltima etapa da Abertura do Processo. - Processo aberto exclusivamente via Portal do Cidadão, utilize o link:

<https://portalcidadao.lagoasanta.mg.gov.br/portalcidadao> com o seu login e senha registrado no Portal do cidadão.

Ou, acesse o site oficial da Prefeitura [www.lagoasanta.mg.gov.br](http://www.lagoasanta.mg.gov.br) e, na aba esquerda, clicar em Cidadão/Portal do Cidadão/Protocolo.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Controle Interno

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 54 / 2021

**Data da Solicitação:** 06/12/21

**Pergunta:**

Minha solicitação trata-se de uma pesquisa com intuito de avaliar o nível de maturidade de gerenciamento de riscos nos municípios brasileiros.

A pesquisa é orientada pelo Prof. Dr. XXXXXXXX, da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sendo requisito parcial para a obtenção do grau de doutor em Ciências Contábeis.

O link abaixo redireciona para um questionário onde preferencialmente deve ser respondido por alguém do controle interno. <httpsXXXXXXX>

Minha solicitação tem base na lei de acesso à informação

Art. 7º O acesso à informação de que trata esta Lei compreende, entre outros, os direitos de obter:

I - orientação sobre os procedimentos para a consecução de acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;

II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;

III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;

IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e

VII - informação relativa:

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 27/12/21

**Resposta:**

Informo que o Diretor de Controle Interno acessou o link e respondeu a pesquisa.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Controle Interno

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 52 / 2021

**Data da Solicitação:** 20/12/21

**Pergunta:**

A informação dessa demanda não foi direcionada à Coordenadoria de Fiscalização do Município, nem tampouco a um determinado setor em específico. A informação aqui requerida foi direcionada, de modo bem claro, à PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA-MG. Nesse sentido, cabe à PREFEITURA dar a resposta adequada ao cidadão, uma vez que a informação encontra-se no PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Dessa forma, a justificativa da negativa em tela não possui amparo no rol das previsões de não atendimento descritas no art. 5º, § 2º, do Decreto Municipal nº 3.018/2015. Dessa forma, é incoerente encaminhar o requerente para a Procuradoria Jurídica do Município para a disponibilização da informação, vez que o próprio Decreto municipal supramencionado prevê em seu art. 11, inciso IV, que o membro da Assessoria Jurídica do Município integra a Comissão Mista de Reavaliação de Informações.

Cabe, ainda, destacar que a hipótese de justificativa prevista no art. 6º, § 2º, inciso III, do mesmo Decreto Municipal, não pode ser aplicada na orientação fornecida na resposta dessa demanda, haja vista que a indicação do órgão, entidade ou organização, somente será justificável quando este NÃO for pertencente à Administração Pública Municipal, o que não cabe no presente caso, visto que a Procuradoria Jurídica do Município é órgão integrante da Administração Pública Municipal.

**Situação:** Recurso 1ª Instância respondido

**Data da Resposta:** 28/12/21

**Resposta:**

Informamos que revendo os atos deste Município, verificou-se que a referida norma não foi regulamentada.

**Secretaria / Órgão:** Assessoria Juridica do Municipio de Lagoa Santa

**Documento Anexo:** NÃO



**Protocolo:** 55 / 2021

**Data da Solicitação:** 27/12/21

**Pergunta:**  
TESTE (ALLYNE).

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 29/12/21

**Resposta:**  
Pedido de Acesso a Informação realizado por motivo de (TESTE), sendo assim, encerrado.

**Secretaria / Órgão:** Diretoria de Controle Interno

**Documento Anexo:** NÃO

**Protocolo:** 56 / 2021

**Data da Solicitação:** 29/12/21

**Pergunta:**

Solicito copia digital da processo nº XXXX referente a denuncia de uma caçamba de entulho que foi instalada de maneira irregular na rua XXXXXXXXXX no Bairro XXXXXXXXXI na data de 28/12/2021, bem como gostaria de da relação de funcionários que visualizaram o registro no sistema de informática da Prefeitura.

**Situação:** Solicitação Respondida

**Data da Resposta:** 18/01/22

**Resposta:**

Com relação á denúncia dando conta de que uma caçamba de entulho teria sido instalada de maneira irregular na rua XXXXXXXXXX no Bairro JXXXXXXXXX na data de 28/12/2021, relatamos que, ao tomar conhecimento dos fatos foram tomadas as seguintes medidas:

1. Foi gerado o Protocolo nº XXXXXXXXXX para designação de fiscais para averiguação da situação;
2. Em análise preliminar do teor da denúncia constatamos se tratar de atividade fiscalizatória sob responsabilidade da Diretoria de Transporte e Trânsito - Translago, conforme determinado pela Lei 4077, de 21 de Novembro de 2017 (Institui o Código de Limpeza Urbana do Município de Lagoa Santa e dá outras providência.);
3. Fizemos contato com a citada Diretoria e, em companhia dos Fiscais de Transportes XXXXXXXXX e XXXXXXXXXX, comparecemos no local (RuaXXXXXXXX, XXXXXX, bairro XXXXXXXXX), onde os Fiscais de Transportes constataram que a caçamba estava colocada em local permitido, fora da calçada, sem obstrução de passagem de pedestres e não estava em frente ao portão de garagem da citada residência, conforme pode ser visto em imagens fotográficas ao final deste relato.
4. Em conversa com os contratantes da caçamba, fomos informados de que a mesma foi colocada no dia da denúncia (28/12/2021) para coleta de móveis e utensílios domésticos inservíveis (fato constatado pela fiscalização) e que combinaram com o contratado que assim que fosse feita a retiradas dos materiais ligariam para ele com a finalidade de recolhê-la.  
Mesmo com a legislação municipal Lei 4077, estipulando que o prazo máximo de permanência das caçambas em via pública é de 04 (quatro) dias uteis, no mesmo dia (28/12/2021) este relator retornou ao local, por volta das 19h00min e pode constatar que a caçamba não mais lá se encontrava.
5. A Lei 4077, de 21 de Novembro de 2017, em seus artigos 22, 23 e 24 versam sobre a colocação de caçambas em vias públicas no Município de Lagoa Santa e as atribuições da Diretoria de Transporte e Trânsito com relação às autorizações, ao motivo da queixa do requerente (caçamba de entulho instalada de maneira irregular) e fiscalização das mesmas

6. Com relação ao questionamento quanto aos Servidores que visualizaram o registro no sistema de informática da Prefeitura, temos a informar que o Coordenador de Fiscalização XXXXXXXX e a Assessora XXXXXXXX, devidamente autorizados tendo em vista as funções que exercem na Coordenadoria de Fiscalização, tiveram o acesso.

Devemos frisar que os Servidores com acesso aos processos, protocolos, denúncias e ordens de serviço o fazem para tomar conhecimento, avaliar, designar fiscal e tomar providências cabíveis para balizar a decisão final do Coordenador.

7. Devido ao fato de a queixa (caçamba de entulho instalada de maneira irregular) se relacionar a fiscalização sob responsabilidade da Diretoria de Transporte e Trânsito - TRANSLAGO, não tendo sido constatada a irregularidade denunciada e ainda pelo fato de a caçamba ter sido retirada do local no mesmo dia, o Protocolo nº 2021100011118 foi reprovado e encerrado.

**Secretaria / Órgão:** Coordenação de Fiscalização

**Documento Anexo:** SIM

**Protocolo:** 52 / 2021

**Data da Solicitação:** 30/12/21

**Pergunta:**

A solicitação dessa demanda é bem clara e objetiva: por quais razões ainda não foi regulamentada a Lei Municipal 4002/2017, uma vez que o prazo determinado para tal regulamentação era de 90 (noventa) dias de acordo com o art. 8º da referida lei. Portanto, a Assessoria Jurídica do Município não forneceu ao cidadão a informação pretendida nessa demanda, além de ser evasiva ante a informação pretendida.

**Situação:** Recurso 2ª Instância respondido

**Data da Resposta:** 04/01/22

**Resposta:**

Em resposta ao recurso impetrado direcionado a Segunda Instância referente ao pedido de acesso a informação, protocolizado sob o nº. 52/2021, informamos que o Município reconhece que não regulamentou a Lei Municipal nº 4.002/2017, e declaramos que estamos tomando providências para efetivação da norma.

**Secretaria / Órgão:** Comissão Mista de Reavaliação de Informações

**Documento Anexo:** NÃO